



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.937/2017.

DEFINE OS DIAS DE FERIADOS E
ESTABELECE OS DIAS DE PONTO
FACULTATIVO PARA O ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando a Lei nº 2.154, de 26 de outubro de 1995 que institui os feriados no Município de São Sepé; e

Considerando a Portaria Ministerial do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 369, de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas referentes aos Pontos facultativos.

- I – 1º de Janeiro – Confraternização Universal, feriado nacional (domingo)
- II – 27 de fevereiro – *Carnaval, ponto facultativo (segunda-feira)
- III – 28 de fevereiro – *Carnaval, ponto facultativo (terça-feira)
- IV – 1º de março - *Quarta-feira de Cinzas, expediente das 12:00 às 18:00 horas.
- V – 14 de abril - Paixão de Cristo, feriado nacional (sexta-feira)
- VI – 21 de abril – Tiradentes, feriado nacional (sexta-feira)
- VII – 29 de abril – Aniversário do Município, feriado municipal (sábado)
- VIII – 1º de maio – Dia do Trabalho, feriado nacional (segunda-feira)
- IX – 15 de junho – Corpus Christi, feriado municipal (quinta-feira)
- X – 16 de junho – *ponto facultativo (sexta-feira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

XI – 7 de setembro – Independência do Brasil, feriado nacional (quinta-feira)

XII – 8 de setembro – *ponto facultativo (sexta-feira)

XIII – 20 de setembro – Revolução Farroupilha, feriado estadual (quarta-feira)

XIV – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (quinta-feira)

XV – 13 de outubro – *ponto facultativo (sexta-feira)

XVI – 15 de outubro – *Data comemorativa ao dia do Professor (oficializado pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14.10.1963), somente para as escolas municipais.

XVII – 28 de outubro – *Dia do Servidor Público, - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto nas escolas municipais.

XVIII – 2 de novembro – Finados, feriado nacional (quinta-feira)

XIX – 3 de novembro – *ponto facultativo (sexta-feira)

XX – 15 de novembro – Proclamação da República, feriado nacional (quarta-feira)

XXI – 25 de dezembro – Natal, feriado nacional (segunda-feira).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

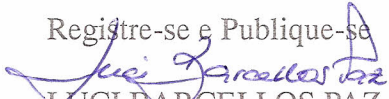
Parágrafo único - A compensação dos dias não trabalhados, referente aos pontos facultativos deverão ser compensadas, durante o exercício de 2017, na medida em que houver necessidade de cada secretaria, ficando sob a responsabilidade de cada gestor o controle do banco de horas, a ser encaminhadas ao Setor de Pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.


LEOCARLOS GIRARDELLO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


LUCI BARCELLOS PAZ,

Secretária de Administração.